

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 09h00min, reuniram-se 1 na Sede do Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sito à 2 Rua da Glória, nº 190, 12º Andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20241-180, os Conselheiros 3 Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: 4 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges 5 Sampaio – Primeira-Secretária, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja – Segundo-6 Secretário, Dr. Jebson Medeiros de Souza – Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho 7 de Jesus – Segundo-Tesoureiro, Dr. Luciano da Silva e Dra. Mirna Albuquerque Frota; e os 8 seguintes Conselheiros Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. 9 Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. 10 Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da 11 CONATENF Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. 12 Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana, Sr. 13 Ademir dos Santos Pimentel Andrade e Sr. Adriano Araújo da Silva. Item 01: 14 VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. Justificada a ausência da Dra. Orlene Veloso Dias que 15 estará presente a partir de terça-feira. São efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de 16 Almeida e Dr. Gilvan Brolini em substituição, respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves 17 Ferreira e Dra. Nadia Mattos Ramalho. Item 02: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. Sem 18 informes da Presidência. Item 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS. Dr. Gilvan Brolini 19 relata sobre sua participação, na semana anterior, representando o Cofen, no Seminário sobre 20 o papel das instituições formadoras na valorização da profissão de enfermagem, realizado no 21 Rio Grande do Sul. Dr. Luciano da Silva relata sobre sua representação, pelo Cofen, no 6º 22 Congresso de Medicina de Urgência e Emergência, realizado na PUC do Rio Grande do Sul, 23 em conjunto com o 1º Congresso de Enfermagem em Urgência e Emergência. O conselheiro 24 acredita ser uma assertiva, a participação do Cofen na discussão de estratégias na área. Dra. 25 Irene do Carmo Alves Ferreira chega ao Plenário. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus relata 26 sobre entrevista dada em programa de seu Estado sobre a Enfermagem Obstétrica. O 27 Conselheiro relata também, sobre o Curso de Gestores do Sistema Cofen/Conselhos 28 Regionais de Enfermagem, cujo primeiro módulo foi realizado no início do mês, na sede do 29 Cofen. No curso, o conselheiro discorreu sobre o Código de Ética dos Empregados Públicos 30 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e o Regimento Interno do Cofen. Dr. Antônio José 31 Coutinho de Jesus relata ainda, sobre a representação feita no encontro de militares da 32 marinha e da aeronáutica e Diretores de Saúde dessas instituições, realizado no Rio de 33 Janeiro. O conselheiro participou de reunião com o Diretor Geral de Saúde da Marinha, na 34 qual foi discutido o que é a profissão de Enfermagem para os militares e a necessidade de 35 avanços na Enfermagem Militar, respeitando as diretrizes do Ministério da Defesa. Dra. 36 Dorisdaia Carvalho de Humerez relata sobre sua representação na Conferência Internacional 37 de Identidade do Enfermeiro realizada no Coren-SP. Houve discussão sobre a Sistematização 38 da Assistência de Enfermagem (SAE), Educação à Distância (EaD) na formação em 39 Enfermagem e Exame de Suficiência. Dra. Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Nadia 40 41 Mattos Ramalho chegam ao Plenário. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio também relata sobre o Curso de Formação de Gestores do Sistema, no qual discorreu sobre o 42



Código de Ética e Pareceres Administrativos Técnicos e em Processos Éticos. Dra. Maria do 43 Rozário de Fátima Borges Sampaio informa que após o próximo módulo do Encontro de 44 Gestores será realizado o Encontro de Secretários dos Conselhos Regionais de Enfermagem. 45 A conselheira também relata sobre a Conferência de Ética e Direitos Humanos em 46 Enfermagem, realizada em Ribeirão Preto/SP, com a participação de renomados 47 48 conferencistas nacionais e internacionais, além da participação ativa de vários Conselheiros Federais, do Coren-RJ e Coren-AL. Com relação à Conferência de Ética e Direitos Humanos 49 em Enfermagem, a Vice-Presidência relata sobre a possibilidade de futuras negociações para 50 realização de parceria com a Universidade de Ribeirão Preto. Além disso, destaca o 51 recebimento de um prêmio internacional em direitos humanos por um enfermeiro brasileiro 52 que se destaca por seu trabalho em nível mundial. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira 53 informa sobre a Assembleia dos Sócios Fundadores do MuNEAN onde foi comunicado que o 54 Cofen não realizará mais assinatura de Termos de Parceria com o MuNEAN devido a óbices 55 legais que surgiram com a nova legislação relativa às Organizações da Sociedade Civil de 56 Interesse Público (OSCIPs). A OSCIP deliberou pela adoção de providências para o 57 encerramento de suas atividades e os sócios fundadores deliberaram pela doação do acervo do 58 Museu ao Cofen. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira relata sobre reunião no Exército com a 59 Comissão de Enfermagem Militar do Cofen na qual foi proposta futura parceria para que o 60 Cofen acompanhasse o exército em algumas missões. Os diálogos com a Comissão do Cofen 61 serão mantidos e aguardados os desdobramentos. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere 62 que as direções de saúde da marinha, do exército e da aeronáutica se reunirão para troca de 63 suas impressões sobre os contatos do Cofen. Dr. Jebson Medeiros de Souza parabeniza o 64 Cofen e sua equipe que trabalharam na estruturação do escritório do Cofen no Rio de Janeiro. 65 Relata sobre sua participação no X Congresso Nacional Sindical dos Enfermeiros, onde 66 observou que não é apresentada uma fundamentação plausível contra a proposta do Exame de 67 Suficiência em Enfermagem. O Conselheiro destaca o posicionamento contrário da Federação 68 Nacional Sindical dos Enfermeiros frente ao posicionamento favorável da categoria. Dr. 69 Leocarlos Cartaxo Moreira relata sobre os avanços na organização do 19º CBCENF. Dra. 70 Nadia Mattos Ramalho relata sua satisfação em receber o Plenário do Cofen no Rio de 71 Janeiro. A conselheira fala sobre o posicionamento favorável dos profissionais de 72 enfermagem à iniciativa do Cofen em implementar o Exame de Suficiência em Enfermagem, 73 74 enquanto, outras entidades e representações da categoria parecem afastadas dos profissionais, se posicionando contra o Exame de Suficiência em Enfermagem. Assim como no caso da 75 defesa das 36 horas semanais com 6 horas diárias, sem levar em consideração as necessidades 76 e a opinião contrária dos profissionais, pois essa carga horária diária implica em vários 77 problemas aos profissionais interferindo nos vínculos empregatícios, segurança e qualidade de 78 vida dos mesmos. Dr. Jebson Medeiros de Souza ressalta que o patrocínio do Cofen não deve 79 se ater apenas a exposição da logomarca da autarquia, mas que os representantes do Cofen 80 devem comparecer aos eventos, defendendo as ideias do Conselho, apresentando suas contra-81 argumentações. É dada a palavra à Dra. Maria Antonieta Rúbio Tyrrel, Presidente do Coren-82 83 RJ, que cumprimenta o Plenário e a CONATENF. Relata ser um marco histórico, a retomada dos trabalhos do Cofen na cidade e agradece em nome do Plenário do Coren-RJ. A Presidente 84



Regional relata ainda sobre as reformas do 6º e 10º andar do presente imóvel do Cofen, 85 situado na Rua da Glória, nº 190, agradecendo a cessão, pelo Cofen, dos referidos andares que 86 serão inaugurados nesta terça-feira com palestra do Presidente do Cofen, realização de curso 87 para Responsáveis Técnicos, curso sobre as competências legais do exercício profissional, 88 bem como, inauguração da galeria dos Presidentes do Coren-RJ. Dra. Maria Antonieta Rúbio 89 90 Tyrrel relata também, sobre a realização de outras atividades do Coren-RJ. Por fim, a Presidência do Cofen dá boas-vindas aos Conselheiros Federais, colaboradores do Cofen e do 91 Coren-RJ, relatando ainda sobre a transferência da sede do Cofen do Rio de Janeiro para 92 Brasília e a criação do escritório de representação do Cofen no Rio de Janeiro através da 93 Resolução Cofen n°325/2008 e implementado pela Resolução Cofen n°512/2016. A 94 Presidência ressalta a importância da inauguração do escritório para o resgate de parte da 95 história da Autarquia. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos 96 administrativos. Item 04: PAD N°686/2012 - RESOLUÇÃO COFEN N°355/2009 - GRUPO 97 DE TRABALHO PARA REVISÃO DO CÓDIGO ELEITORAL. É realizada a leitura da 98 Minuta de Resolução do Código Eleitoral para apresentação de destaques pelos Conselheiros 99 100 e membros da CONATENF. A versão apresentada foi discutida na Assembleia de Presidentes. A reunião é suspensa para intervalo às 11h15min, retornando às 11h30min. e 101 suspensa para almoço às 13h20min, com retorno às 14h30min. Durante a discussão da Minuta 102 de Resolução chegam ao Plenário Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dra. 103 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez. Após as 104 discussões, foi aprovado, por unanimidade, o novo Código Eleitoral dos Conselhos Federal e 105 Regionais de Enfermagem, com os seguintes destaques aprovados: a supressão das 106 designações "enfermeiro, obstetrizes, técnicos e auxiliares de enfermagem" no artigo 5°, 107 inciso V; alteração do termo "quadrículo" por "quadrilátero" no artigo 8°; alteração da 108 redação do artigo 11, transformando o Parágrafo único em dois parágrafos com as seguintes 109 redações: "§1º. Os cargos de Tesoureiro e Segundo Tesoureiro deverão ser ocupados por 110 Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem, pelo princípio da proporcionalidade do colegiado; 111 §2º. Não havendo candidatos de nível médio para o cargo de Tesoureiro, elege-se um 112 Enfermeiro."; No artigo 13, reinclusão, como causa de inelegibilidade, de processo disciplinar 113 administrativo em órgãos públicos, privados ou filantrópicos onde trabalha ou trabalhou, nos 114 últimos 5 (cinco) anos, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória"; Aprovação 115 da seguinte redação para o artigo 13, §1°, inciso I: "no caso do inciso II, pelo requerimento de 116 licença sem vencimento ou desistência da atividade remunerada no Sistema Cofen/Conselhos 117 Regionais de Enfermagem, até a data da apresentação do requerimento de inscrição de 118 chapa."; Inclusão do Grupo de Trabalho de Acompanhamento Eleitoral (GTAE) no artigo 16; 119 Manutenção de "membros da comunidade" no artigo 18, §1º; supressão dos trechos entre 120 parênteses "(3/5 e 2/5)" no artigo 22, parágrafo único; alteração do artigo 23: "§ 1°. Incumbe 121 ao representante da chapa, que deverá ser um dos candidatos, atender às determinações da 122 Comissão Eleitoral, bem como promover, com exclusividade, medidas de interesse daquela."; 123 substituição do termo "Diretoria" por "Plenário" no artigo 25, §2°; Inclusão do termo "ou 124 125 cópia autenticada em cartório" no artigo 26, inciso II, §2º; Alteração do texto do inciso V, do artigo 27, alterando o trecho "com certidão negativa cível, quanto a ações de improbidade, e 126



criminal" para o trecho "certidão negativa cível e criminal; Inclusão do inciso VI no artigo 27 127 com a seguinte redação: "declaração das instituições públicas, privadas ou filantrópicas onde 128 129 trabalha ou trabalhou de que não foi condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Substituição do termo "poderão" por "deverão" no artigo 27, §2°; 130 Substituição do termo "jungidos" por "juntados" no artigo 27, §3°; Adição do termo 131 "material" no artigo 31, §2°, ficando o texto com a redação "vantagem pessoal e material de 132 qualquer natureza"; Alteração da redação do artigo 31, §3º: "Será permitido ao Conselho de 133 Enfermagem confeccionar jornal informativo de divulgação dos candidatos e suas propostas 134 de forma imparcial, oportunizando igualdade entre as chapas, [...]."; Acréscimo do prazo de 3 135 (três) dias na redação do artigo 31, §4°; Alteração do artigo 35, com transformação do 136 Parágrafo único em §1º e acréscimo de §2º com a seguinte redação: "Em caso de reeleição da 137 maioria simples dos conselheiros, o Processo deve ser remetido ao Cofen para 138 homologação."; Alteração da redação do artigo 44, inciso II: "O Secretário do Conselho 139 Regional de Enfermagem nos demais casos". Item 05: PAD N°701/2016 - CRIAÇÃO DO 140 MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM COFEN - MEMORANDO DE CONSELHEIRO 141 Nº191/2016. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Memorando da lavra da Dra. 142 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio que propõe a criação do Museu Nacional de 143 Enfermagem do Cofen. Em discussão, é informando sobre as deliberações ocorridas na 144 reunião dos Sócios Fundadores do MuNEAN, na qual compareceu a maioria dos Presidentes 145 dos Conselhos Regionais de Enfermagem ou seus representantes designados através de 146 Portaria. Tendo em vista, o MuNEAN não ter condições financeiras para sua manutenção, foi 147 deliberado o encerramento do MuNEAN como Organização da Sociedade Civil de Interesse 148 Público (OSCIP) e aprovada a doação do acervo patrimonial ao Cofen, se a autarquia tiver 149 interesse. Os conselheiros federais concordam com a criação do Museu dentro da estrutura 150 organizacional do Cofen, vinculado ao Centro de Documentação e Memória, através de 151 Resolução Normativa. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a criação do Museu 152 Nacional de Enfermagem do Cofen dentro da estrutura organizacional do Cofen, conforme 153 discutido. Aprovada ainda, a criação de Comissão para providenciar as demais formalidades 154 necessárias à criação do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen. Item 06: PAD 155 N°689/2016 - PROJETO DE OFICINA COMPETÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE 156 ENFERMAGEM, OSTOMIAS E INCONTINÊNCIAS. Apresentada a proposta da Câmara 157 Técnica de Assistência à Saúde do Cofen (CTAS) para realização de Oficina nos dias 16 e 17 158 de novembro de 2016 na sede do Cofen. Realizada leitura do projeto e programação. Em 159 discussão, é esclarecido que Sociedades da área participarão da Oficina e que o objetivo é a 160 discussão das competências técnicas dos enfermeiros para atuação na área em tela, o que 161 subsidiará futura Resolução. Em votação, a proposta de realização da oficina é aprovada por 162 unanimidade. Item 07: PAD N°167/2016 - SELO DE QUALIDADE COFEN/CONSELHOS 163 REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo 164 que trata sobre a possibilidade de criação de um selo de qualidade para as instituições de 165 ensino com o intuito de incentivar a melhoria da qualidade do ensino de Enfermagem. 166 Apresentado o Parecer nº010/2016/CTEP-Cofen que conclui pelo projeto ser exequível, 167 devendo haver um aprofundamento dos estudos para a criação do Selo e que sejam criados 168



instrumentos potentes que possam dar segurança ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais 169 quando da emissão do Selo. Recomenda ainda que sejam retomados os estudos para a 170 implantação do Teste do Progresso no âmbito do Cofen, acreditando que pode se constituir 171 em um dos critérios a serem utilizados como pré-requisito para a obtenção do Selo de 172 qualidade. A Mesa observa que o Plenário pode ter dois entendimentos. Considerar o projeto 173 174 importante, criando um Grupo de Trabalho para estudo dos critérios ou, caso contrário, encerrar a matéria temporariamente. Após questionamento, é esclarecido que o projeto visa 175 instituições de ensino superior e técnico. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez discorda do 176 encaminhamento da CTEP, quanto ao Teste do Progresso, pois entende que seria uma forma 177 de repassar a tarefa para o Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação 178 (CEE), podendo o Cofen agir somente após autorização. A Conselheira entende que deveria 179 ser criado um Grupo de Trabalho com auxílio de um advogado que cuide especificamente da 180 questão da educação para ter um domínio maior da matéria. Dr. Luciano da Silva entende que 181 talvez esse não seja o momento, mas se realizada, a discussão deve ser feita com cautela, 182 envolvendo outras instituições e com pessoas de notória especialização na área e, assim como 183 Dr. Walkirio Costa Almeida, entende que um Grupo de Trabalho deve aprofundar o estudo da 184 185 matéria para subsidiar uma decisão do Plenário. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que o Selo será criado com critérios de avaliação e procedimentos estabelecidos em Resolução do 186 Cofen e será concedido às instituições que tenham interesse em obter o selo. A Presidência 187 encaminha pela criação de um Grupo de Trabalho com cinco membros para formatação do 188 Selo de Qualidade e estabelecimento dos critérios para apresentação ao Plenário do Cofen. 189 Dra. Mirna Albuquerque Frota acredita que o projeto pode trazer contribuições às instituições 190 particulares e públicas para destacarem suas qualidades, derrubando estigmas, ou revendo 191 seus déficits. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira acredita ser um projeto necessário e oportuno e 192 observa que não cabe mais o Teste do Progresso, tendo em vista o projeto do Exame de 193 Suficiência. Em votação, a formação do Grupo de Trabalho, conforme o encaminhamento da 194 Presidência, é aprovado por unanimidade. A reunião é encerrada às 16h55min, retornando no 195 dia vinte e sete de setembro às 11h00min, após inauguração do Espaço dos Presidentes do 196 Coren-RJ. Presentes Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da Conceição 197 Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da 198 Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. 199 200 Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. 201 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. Ausente Dr. 202 Manoel Carlos Neri da Silva que ministrava palestra pela manhã. Estiveram presentes ainda 203 na Plenária deste dia, os membros da CONATENF Sra. Rosângela Fernandes Alves França, 204 Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Geraldo Isidoro de 205 Santana, Sr. Ademir dos Santos Pimentel Andrade e Sr. Adriano Araújo da Silva. Efetivados 206 Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Eloiza Sales Correia e Dr. Gilvan Brolini em substituição, 207 respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima 208 209 Borges Sampaio e Dra. Mirna Albuquerque Frota. **Item 08:** PAD N°229/2016 - COREN-MS: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SEMANA DA ENFERMAGEM 2012. Dra. Irene do 210



211 Carmo Alves Ferreira apresenta o relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial que conclui pela ocorrência de dano ao erário no valor atualizado, até o dia 24 de agosto de 2016, 212 de R\$179.260,01 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e um centavo), sob 213 responsabilidade solidária dos Senhores (as) Amarilis Pereira Scudellari e Nivaldo Velozo da 214 Silva, respectivamente, ex-presidente e ex-Tesoureiro do Coren-MS. Se aprovado o relatório 215 216 da Comissão, esta recomenda que o referido valor seja registrado pela Divisão de 217 Contabilidade do Cofen, com a inscrição dos responsáveis em conta de responsabilidade; e que seja enviado ao Tribunal de Contas da União (TCU) cópia do processo de TCE e do 218 relatório aprovado. Dra. Orlene Veloso Dias se ausenta e Dra. Mirna Albuquerque Frota 219 220 retorna ao Plenário. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus concorda com o Parecer, considerando-o bem fundamentado. Refere que houve uma administração incorreta e 221 concorda com o encaminhamento ao TCU. Dr. Luiz Gustavo Barreira Muglia, Assessor 222 223 Legislativo, refere que se o processo for encaminhado ao TCU com cópia de ação judicial de cobrança do valor, o TCU considera que as providências foram adotadas pela autarquia. A 224 225 Vice-Presidência encaminha pela aprovação do relatório, acrescido do envio dos autos à 226 PROGER para adoção das medidas cabíveis de cobrança do valor apurado e restituição ao erário. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o relatório da Comissão de TCE e 227 encaminhamento dos autos à PROGER. Item 09: PAD Nº790/2014 - PROJETO DE 228 MANUTENCÃO DA EXPANSÃO DO PROGRAMA DA ENFERMAGEM: EDUCAÇÃO 229 EM SAÚDE ATRAVÉS DO LÚDICO - ANO 2015. Item retirado de pauta para emissão de 230 Parecer por Conselheiro Federal. Item 10: MEMORANDO DE CONSELHEIRO FEDERAL 231 - DRA. DORISDAIA - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 232 CÂMARAS MUNICIPAIS. Item retirado de pauta a pedido da conselheira solicitante. 233 Retornam ao Plenário Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dra. Orlene Dias Veloso. Item 11 234 (Inclusão de pauta): PAD Nº613/2016 - OE 18. COREN-RN: SOLICITAÇÃO DE 235 ANISTIA DE JUROS E PARCELAMENTO DE DÉBITO, Dr. Jebson Medeiros de Souza 236 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº255/2016 que conclui pela possibilidade da concessão 237 de anistia dos juros de mora e correção monetária pela Selic, parcelando o valor principal da 238 dívida corrigido pelo INPC em dezesseis parcelas de R\$10.951,94 (Dez mil, novecentos e 239 cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, 240 o Parecer do relator é aprovado por sete votos, havendo uma abstenção da Dra. Maria do 241 Rozário de Fátima Borges Sampaio que retornou ao Plenário durante a apresentação do 242 Parecer. Item 12 (Inclusão de pauta): PAD N°729/2016 - OE 05. COREN-TO: PROCESSO 243 ELEITORAL EM ATENDIMENTO A DECISÃO nº0105/2015 COFEN E A ACÃO CIVIL 244 245 PÚBLICA 13088-53.2014.01.4300. Dr. Jebson Medeiros de Souza apresenta o Parecer GTAE nº03/2016, favorável à homologação do Processo Eleitoral do Coren-TO, devendo ser dado 246 prosseguimento aos demais procedimentos previstos nos artigos 59 e seguintes da Resolução 247 Cofen n°355/2009. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é homologada por unanimidade 248 o Processo Eleitoral do Coren-TO, devendo a Decisão ser remetida ao Coren-TO. Assim, os 249 trabalhos da Junta Governativa do Cofen se encerram com a posse do Plenário eleito do 250 251 Regional, no dia 04 de outubro de 2016. A Presidência convida os Conselheiros, que desejarem, para a cerimônia de posse do novo Plenário do Coren-TO. Item 13: PAD 252



N°223/2016 - OE 04. COREN: MS AQUISIÇÃO DE NOVA SEDE. Dr. Jebson Medeiros de 253 Souza apresenta seu Parecer de Conselheiro favorável à remissão da dívida do Regional no 254 valor de R\$3.841,15 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Em 255 discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que a dívida está escriturada na 256 contabilidade do Regional e do Cofen, mas se desconhece sua origem. Entretanto, tendo em 257 258 vista o reduzido valor, atualmente com correção, parecem ser débitos oriundos de Guia de Fornecimento de Material (GFM) ou outras taxas de serviços prestados aos Regionais, 259 cobradas pelo Cofen anteriormente. Mas esse tipo de taxa deixou de ser cobrada pelo Cofen 260 desde dois mil e oito, as quais podem ser anistiadas por não constituir receita do Cofen. 261 Assim, há base legal para anistia desse tipo de dívida. Passado mais de cinco anos, a dívida 262 não foi executada podendo ser considerada, também, decaída. Entretanto, a Presidência 263 observa que o Regional poderia ter realizado o pagamento da dívida para agilizar o convênio 264 265 com o Cofen, recorrendo por via administrativa posteriormente. Em votação, é aprovada por unanimidade, a remissão da dívida, com efeito ex tunc à data de escrituração da referida 266 dívida. A reunião é suspensa para almoço às 12h35min, retornando às 14h50min. Ausentes 267 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e 268 Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida que realizou viagem na data de hoje devido a 269 problemas pessoais. Ausentes ainda, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Luciano da Silva, 270 Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja que são 271 substituídos, respectivamente, por Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, 272 Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Walkirio Costa Almeida. **Item 14:** PAD N°704/2016 – OE 05. 273 GOVERNANCA DAS AQUISICÕES – PRESIDÊNCIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 274 apresenta o processo referente ao Acórdão TCU 2622/2015 que trata sobre as recomendações 275 do Tribunal de Contas da União para a sistematização da gestão e governança das aquisições 276 com itens específicos para os Conselhos de Fiscalização Profissional. Realizada a leitura do 277 Memorando Controladoria nº243/2016 que propõe alterações na Resolução Cofen 278 nº373/2011. Dr. Luciano da Silva retorna ao Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em 279 primeira votação, a alteração da Resolução Cofen nº373/2011, conforme indicação da 280 Controladoria Geral, é aprovada por unanimidade, devendo-se encaminhar à ASSLEGIS para 281 redação da Minuta, observando-se que a Resolução Cofen nº373/2011 não será revogada, mas 282 complementada e revogada as disposições em contrário. Em segunda votação, a proposta de 283 criação do Modelo de Aquisições de Bens e Serviços e de Gestão de Contratos é aprovada por 284 unanimidade. Assim, o processo deve ser encaminhado aos órgãos indicados no Memorando 285 da Controladoria Geral para providências. Após, retornar à Controladoria Geral e ao Plenário 286 para aprovação. Dr. Luiz Muglia, assessor legislativo, sugere a indicação para que o modelo 287 seja revisto periodicamente, por exemplo, a cada seis ou oito meses, tendo em vista possíveis 288 alterações de entendimento do TCU que devem ser acompanhadas pelo Cofen. A Presidência 289 290 refere que quando houver mudanças das disposições do TCU, o modelo terá que ser alterado. Item 15: PAD N°710/2015 - COREN-PE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O 291 EXERCÍCIO DE 2016. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura da Decisão Cofen 292 293 nº22/2016 que homologa a Decisão Coren-PE nº99/2016, referente à alteração no orçamento do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a 294



homologação do ato da Presidência ad referendum do Plenário. Dr. Vencelau Jackson da 295 Conceição Pantoja retorna ao Plenário. **Item 16:** PAD Nº611/2016 - COREN-PR: ELEIÇÃO 296 SUBSTITUIÇÃO DOS **OCUPANTES** DOS **CARGOS** DE 297 SECRETÁRIO E DELEGADO REGIONAL SUPLENTE. Apresentada a Decisão Cofen 298 nº218/2016 que homologa ad referendum do Plenário o pedido de licença da Dr. Janyne 299 300 Dayane Ribas, a partir de 1 de maio de 2016, e homologa a eleição para o cargo de Secretária e Delegada Regional Suplente da conselheira regional Vera Rita da Maia na Gestão 301 2016/2017. Após discussão, em votação, é aprovada por unanimidade, a homologação do ato 302 da Presidência ad referendum do Plenário. **Item 17:** PAD Nº670/2016 - SOLICITAÇÃO DE 303 TREINAMENTO EXTERNO "REDAÇÃO COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE 304 DOCUMENTOS OFICIAIS". Apresentado o Parecer nº164/DLC-PROGER/2016 referente à 305 solicitação de treinamento para as funcionárias Sra. Milena Cláudia de Oliveira Dias e Sra. 306 Jéssica Ferreira dos Santos Miranda Álvares para o curso que será realizado no período de 30 307 de novembro a dois de dezembro de 2016 em Recife/PE. O Parecer jurídico conclui pela 308 possibilidade de contratação direta, com condicionantes, já atendidos pelos setores 309 responsáveis. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por unanimidade a 310 realização do treinamento solicitado, conforme o Parecer apresentado. Item 18: PAD 311 N°682/2015 - COREN-AP: PROPOSTA ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCICÍO DE 312 2016. Apresentado o Memorando Controladoria nº220/2016 com parecer favorável à 313 aprovação da primeira reformulação orçamentária do Coren-AP. Em discussão, sem inscritos. 314 Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-AP nº05/2016. 315 Item 19: PAD N°692/2015 - COREN-SC: PROPOSTA ORCAMENTÁRIA PARA O 316 EXERCÍCIO DE 2016. Apresentado o Memorando Controladoria nº233/2016, favorável à 317 aprovação da abertura de créditos adicionais suplementares. Em discussão, sem inscritos. Em 318 votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão do Regional. Item 20: PAD 319 N°747/2015 - COREN-CE: PROPOSTA ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 320 2016. Apresentado o Memorando Controladoria nº236/2016, favorável à homologação da 321 Decisão Coren-CE nº096/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da 322 Decisão do Regional é aprovada por unanimidade. **Item 21:** PAD N°686/2015 - COREN-PI: 323 PROPOSTA ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Apresentado o 324 Memorando Controladoria nº244/2016 que indica que após a realização das Correções 325 necessárias, é favorável à homologação da Decisão Coren-PI nº54/2016. Em discussão, sem 326 inscritos. Em votação, a homologação da Decisão do Regional é aprovada por unanimidade. 327 Item 22: PAD N°245/2016 - DEFINICÃO DO CONCEITO DE REGIONAL DE GRANDE 328 PORTE - APRESENTAÇÃO DO GT SOBRE DIMENSIONAMENTO DOS REGIONAIS. 329 Dra. Eloiza Sales Correia apresenta o relatório do Grupo de Trabalho (GT) formado por ela, 330 Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Gilvan Brolini. Diante do exposto pela conselheira, a 331 classificação sugerida é Coren de Micro porte (MPP) ou Porte I: Possui de seis mil a dez mil 332 inscritos; Coren de Pequeno Porte (PP) ou Porte II: Possui de dez mil e um a vinte mil 333 inscritos; Coren de Médio Porte (MP) ou Porte III: Possui de vinte mil e um a sessenta mil 334 335 inscritos; Coren de Grande Porte (GP) ou Porte IV: Possui de sessenta mil e um inscritos a cento e vinte mil inscritos; e Coren de Macro Porte (MCP) ou Porte V: Possui de cento e vinte 336



mil e um inscritos à diante. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retorna ao 337 Plenário. Após discussão, em votação, a proposta apresentada para a classificação dos 338 Conselhos Regionais de Enfermagem é aprovada por unanimidade. Item 23: PAD Nº 339 698/2016 - COREN-AM: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE MEMBROS NA JUNTA 340 GOVERNATIVA, DRA. ROZIANE CRUBELLATI NUNES E DRA. MIRIAN SANTOS 341 342 DA SILVA LOPES. Dr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro, favorável à inclusão de dois novos membros, constando nos autos os documentos das indicadas conforme 343 dispõe a Resolução Cofen n°355/2009. Apresentado ainda, o Ofício Coren-AM n°362/2016, 344 no qual o Presidente da Junta Governativa solicita a substituição do conselheiro Secretário da 345 Junta, Dr. José Maria Barreto de Jesus, pela conselheira Dra. Neuza Maria Paula Correia, 346 permanecendo o Dr. José Maria Barreto de Jesus como membro efetivo da Junta. Em 347 discussão, sem inscritos. Em votação, os pleitos são aprovados por unanimidade. Assim, a 348 Junta Governativa passa a ser composta por sete membros, bem como, Dra. Neuza Maria 349 Paula Correia passa a ocupar o cargo de Secretária da Junta Governativa. O Processo deve ser 350 encaminhado à ASSLEGIS para providenciar a Decisão do Plenário. Item 24: PAD 351 nº33/2016 - SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA REFERENTE 352 A ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRO, ENFERMEIRO OBSTETRA E OBSTETRIZ. Dra. 353 Eloiza Sales Correia apresenta seu Parecer de Conselheiro nº229/2016, que indica as 354 competências legais do profissional Obstetriz e suas limitações. Em discussão, Dra. Maria do 355 Rozário de Fátima Borges Sampaio faz algumas sugestões de alterações no corpo do Parecer 356 da relatora. São efetivados Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Gilvan 357 Brolini e Dra. Eloiza Sales Correia em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos 358 Neri da Silva, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dra. Nadia Mattos Ramalho que chegou ao 359 Plenário, mas esteve ausente durante a discussão. Em votação, o Parecer da relatora, com 360 acolhimento das alterações sugeridas, é aprovado por sete votos, havendo duas abstenções do 361 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dr. Luciano da Silva. Item 25 (Inclusão de 362 pauta): CONSULTA AO PLENÁRIO SOBRE O GRUPO DE TRABALHO EM 363 ENFERMAGEM FORENSE. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira informa que o GT em 364 Enfermagem Forense tem o prazo de cento e vinte dias para conclusão dos trabalhos. 365 Entretanto, houve algumas baixas nos membros do GT. A Vice-Presidência propõe a 366 ampliação de membros do GT indicando o nome da Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos 367 Santos. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus propõe sua participação no GT. Em discussão, 368 sem inscritos. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o acréscimo dos conselheiros na 369 composição do GT. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez retorna ao Plenário. Retorno Item 370 371 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio informa que os certificados já estão disponíveis aos participantes da Conferência de Ética e 372 Direitos Humanos em Enfermagem. Com relação ao I Encontro Internacional do Conselho 373 Sul Americano de Enfermagem e II Cumbre Sul-Americana de Enfermagem, que ocorrerão 374 dentro do CBCENF, a conselheira convida os demais conselheiros para participação e informa 375 a confirmação de participação de oito países. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira destaca o 376 377 crescimento do CBCENF que vem se tornando um evento de nível internacional. A reunião é suspensa para intervalo às 17h00min, retornando às 17h30min. Dra. Irene do Carmo Alves 378



Ferreira preside a Mesa. São efetivados Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Eloiza Sales 379 Correia e Dr. Gilvan Brolini em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da 380 Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dr. Jebson Medeiros de Souza. 381 Ausente também Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Item 26: PAD COFEN 382 N°905/2015 – OE 7. ELABORAR O NOVO PDTI DO COFEN PARA 2016 A 2018. Dr. 383 384 Gilvan Brolini realiza leitura de seu Parecer de Conselheiro nº251/2016, favorável à proposta apresentada para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2016-2018. Em 385 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item** 386 **27:** PAD N°627/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN (TERMO DE 387 COOPERAÇÃO COFEN/MEC) IES Nº E-MEC 201413877 – FACULDADE DAMA. Dra. 388 Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o Parecer desfavorável ao ato de autorização de 389 curso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer aprovado por unanimidade. Dra. 390 Dorisdaia Carvalho de Humerez realiza leitura de Parecer em resposta ao recurso apresentado 391 pela Instituição de Ensino Superior (IES). Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer 392 referente à resposta ao recurso é aprovado por unanimidade, devendo a resposta, ser 393 encaminhada à IES. Item 28: PAD N°0658/2016 - OE 03. PROCESSO DE AVALIAÇÃO 394 PELO COFEN (TERMO DE COOPERAÇÃO COFEN/MEC) IES Nº E-MEC 201502755-395 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - LOCAL DE OFERTA CAMPUS DE 396 CIÊNCIAS DA SAÚDE DE LAGARTO, RUA PADRE ÁLVARES PITANGUEIRA S/N, 397 CENTRO-LAGARTO/SE - ENFERMAGEM (PRESENCIAL - BACHARELADO). Dra. 398 Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o Parecer favorável ao ato de reconhecimento de 399 curso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer aprovado por unanimidade. Item 29: 400 PAD Nº660/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN Nº E-MEC 201502638 - IES: 401 FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA - JUAZEIRO/BA - (BACHARELADO EM 402 ENFERMAGEM). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o Parecer desfavorável ao 403 ato de autorização de curso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer aprovado por 404 unanimidade. Item 30: PAD N°676/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN N° E-405 MEC 201409377 - FACULDADE SANTA EMÍLIA - OLINDA/PE (BACHARELADO EM 406 ENFERMAGEM). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o Parecer desfavorável ao 407 ato de autorização de curso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer aprovado por 408 unanimidade. Item 31: PAD N°678/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN N° E-409 MEC 201419027 - FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS (BACHARELADO EM 410 ENFERMAGEM). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o Parecer desfavorável ao 411 ato de renovação de reconhecimento de curso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o 412 Parecer é aprovado por unanimidade. Item 32: PAD Nº679/2016 - PROCESSO DE 413 AVALIAÇÃO COFEN Nº E-MEC 201506232 - IES: FACULDADE AVANTIS 414 **BALNEÁRIO** CAMBORIÚ/SC **CURSO ENFERMAGEM** (PRESENCIAL 415 BACHARELADO). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o Parecer desfavorável 416 ao ato de autorização de curso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer aprovado 417 por unanimidade. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez informa que a IES entrou com 418 419 recurso, mas ainda não houve tempo hábil para resposta. A reunião é encerrada às 18h00min. No dia vinte e oito de setembro, pela manhã, os conselheiros federais comparecem à 420



Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro para acompanhar a Audiência sobre a Educação a 421 Distância na formação em Enfermagem. A reunião de Plenário retorna às 14h35min, estando 422 presente, ao início, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges 423 Sampaio, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra. Mirna Albuquerque 424 Frota, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo 425 426 Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. Justificadas as ausências do Dr. Jebson Medeiros de Souza, em viagem à Denver/Estados 427 Unidos para participação na International Conference on Forensic Nursing Science and 428 Practice, conforme Portaria Cofen nº1415 de 23 de agosto de 2016; e do Dr. Anselmo 429 Jackson Rodrigues de Almeida, por motivos pessoais. Estiveram presentes ainda na Plenária 430 deste dia, os membros da CONATENF Sra. Rosângela Fernandes Alves Franca, Sr. Emerson 431 Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Geraldo Isidoro de Santana, Sr. 432 Ademir dos Santos Pimentel Andrade e Sr. Adriano Araújo da Silva. Efetivados Dr. Leocarlos 433 Cartaxo Moreira, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Walkirio Costa Almeida em substituição, 434 respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. 435 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. Item 33 (Inclusão de pauta): PAD Nº562/2015 -436 COREN-SP: GRUPO DE TRABALHO-GT - ADEQUAÇÕES NOS PARÂMETROS PARA 437 O DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PRECONIZADOS 438 NA RESOLUÇÃO COFEN Nº293/2004. É realizada a apresentação da Minuta de Resolução 439 que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de 440 Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de Enfermagem. Chegam 441 ao Plenário Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, 442 Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Orlene Veloso Dias e Dra. 443 Francisca Norma Lauria Freire. Presente no Plenário, Dr. Antônio Magalhães Marinho, 444 coordenador da Comissão para Revisão e Atualização da Resolução Cofen nº239/2004, 445 solicita autorização para fazer alguns ajustes antes da publicação da Resolução. Como se 446 tratam de alterações formais, não de mérito, a Presidência permite que ajustes sejam 447 realizados em conjunto com a ASSLEGIS antes da publicação da Resolução. Dr. Antônio M. 448 Marinho agradece o convite para continuação de sua participação nesse projeto, iniciado com 449 a Resolução Cofen N°189/1996 e fala sobre a evolução das fundamentações da Resolução, 450 com mais dados científicos, baseados em pesquisas, teses e dissertações. Em discussão, Dra. 451 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio refere preocupação quanto à complexidade da 452 Resolução, o que pode dificultar sua compreensão. A Conselheira sugere que sejam retiradas 453 as citações de autores constantes no texto da Resolução e Dr. Antônio M. Marinho acata a 454 455 proposta, permanecendo as referências bibliográficas. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio também ressalta a grande necessidade de definir o dimensionamento dos 456 profissionais de enfermagem nos Centros de Partos Normais. Dr. Antônio M. Marinho refere 457 que a Resolução pode parecer complexa, mas é de fácil programação. Dr. Manoel Carlos Neri 458 da Silva lembra que o "e-dimensionamento" facilitou a operacionalização do cálculo e refere 459 que se a Resolução for aprovada, o Departamento de Tecnologia da Informação do Cofen 460 aperfeiçoará a ferramenta. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira relata sobre a importância de 461 atualizar uma Resolução vigente há doze anos que precisa de modificações devido às 462



demandas que surgem na realidade do trabalho dos profissionais. O Conselheiro concorda 463 464 com a indicação de pesquisadores para compor a Comissão e com o enfoque científico dado. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira lembra o debate realizado sobre a matéria no Seminário 465 Nacional de Fiscalização (SENAFIS) deste ano, sobretudo, com o levantamento de 466 questionamentos pelos Fiscais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, entre 467 468 eles, sobre a possível contradição entre a recomendação da Resolução e a Lei do Exercício Profissional no que se refere ao cuidado ao paciente crítico. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 469 esclarece que o Decreto Nº94.406 de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei do Exercício 470 Profissional, estendeu o cuidado ao paciente grave para o técnico de enfermagem, em grau 471 auxiliar ao enfermeiro. Dra. Eloiza Sales Correia parabeniza os colaboradores que 472 trabalharam na Resolução, mas faz alguns questionamentos sobre o Dimensionamento nos 473 Centros de Material de Esterilização (CME) e sobre a alteração do cálculo que agora se baseia 474 em horas, não mais em minutos. Dr. Antônio M. Marinho refere que a mudança foi uma 475 decisão da Comissão para evitar a confusão dos profissionais entre minutos e horas e relata 476 sobre os fundamentos nos quais se basearam para estabelecer os parâmetros no CME. Dr. 477 478 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja parabeniza a Comissão pelo Trabalho, considerando ser um grande avanço com relação à versão anterior da Resolução. Entretanto, o Conselheiro 479 também refere preocupação com a operacionalização do cálculo e o convencimento dos 480 gestores quanto aos benefícios. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva questiona qual seria a 481 conceituação do cuidado de alta dependência e o artigo 3°, inciso III, quanto à distribuição do 482 percentual de profissionais de enfermagem, considerando que conforme a Lei do Exercício 483 Profissional, entende que se deve manter o auxiliar de enfermagem no cuidado mínimo e 484 intermediário, mas quanto ao cuidado de alta dependência, seja atribuído somente ao 485 enfermeiro e técnico de enfermagem. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira lembra que no 486 SENAFIS também foi discutido o conceito de paciente que demanda grande volume de 487 trabalho e do paciente de alta complexidade, dois conceitos que se confundiam nas 488 discussões. Dr. Antônio M. Marinho refere que antes se usava uma classificação americana de 489 níveis de cuidado. Entretanto, a Comissão, por maioria, adotou como base uma classificação 490 originada de uma pesquisa em São Paulo que propôs a criação da nova categoria de cuidado 491 de alta dependência. O Grupo de Trabalho entendeu que o paciente que se encaixa nessa 492 categoria é aquele que demanda muito cuidado da equipe de enfermagem, inclusive trabalho 493 494 braçal, necessitando da contribuição do técnico e do auxiliar de enfermagem. Dr. Gilvan Brolini acha pertinente a proposta, pois também entende que a alta dependência está 495 relacionada à quantidade de acões demandadas pelo paciente, não se tratando especificamente 496 do paciente grave. Dra. Orlene Veloso Dias parabeniza à Comissão, mas ressalta que para o 497 trabalho ser efetivo é necessária a divulgação do conhecimento para que ele possa ser posto 498 em prática. Dr. Antônio M. Marinho refere que o anexo da Minuta de Resolução é rico em 499 explicações e a Presidência ressalta que os anexos fazem parte da Resolução e devem ser 500 publicados em conjunto com a mesma. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que além da 501 ferramenta desenvolvida pelo Departamento de Tecnologia da Informação para 502 503 operacionalização da Resolução, podem ser realizados cursos de capacitação pelo Cofen e Regionais e entende que essa determinação não necessita ser inclusa como artigo na 504



Resolução. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta de Resolução. O processo 505 deve ser encaminhado à ASSLEGIS para, em conjunto com o Dr. Antônio M. Marinho, 506 elaborarem a redação final. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca a contribuição dos 507 profissionais de enfermagem na reformulação da Resolução, através de consulta pública, e 508 509 agradece aos membros da Comissão que realizaram um trabalho honorífico de grande 510 contribuição à Enfermagem. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira convida a Comissão para participação de um balcão no 19º CBCENF. Item 34 (Inclusão de pauta): PAD Nº373/2016 511 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 512 19º CBCENF. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a proposta de locação do Centro de 513 Eventos do Pantanal. Relata que após diversas negociações a locação de espaço e alguns 514 servicos foram negociados em um valor total de R\$296.619,00 (Duzentos e noventa e seis 515 mil, seiscentos e dezenove reais). Trata-se de locação de salas com mobiliários e auditórios, 516 517 serviços de internet, taxa de energia, eletricista, ronda motorizada e limpeza. Em discussão, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira refere contentamento com a proposta que apresenta custos 518 reduzidos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que para o 19º CBCENF, os valores serão 519 menores, pois se trata de um evento de médio porte realizado em um centro de convenções de 520 médio porte, bem como a programação cultural não terá bandas nacionais, mas sim locais. 521 Permanece efetivado Dr. Gilvan Brolini em substituição ao Dr. Jebson Medeiros de Souza e é 522 efetivado Dr. Walkirio Costa Almeida em substituição ao Dr. Antônio José Coutinho de 523 Jesus, o qual se ausentou para viagem a seu Estado devido a outros compromissos. Em 524 votação, é aprovada, por unanimidade, a locação do Centro de Eventos do Serviço Brasileiro 525 de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) no período de 10 a 23 de outubro de 2016. 526 Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio se ausenta do Plenário para realização de 527 outras atividades. **Item 35:** PAD N°0402/2015 - SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO 528 NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DE RORAIMA (SENAC) QUANTO A 529 ESCLARECIMENTOS REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE DISCENTES DO CURSO 530 TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez realiza leitura de seu 531 Parecer de Conselheiro n°249/2016 com o entendimento de que o Parecer CNE/CEB n°7/2015 532 deve ser seguido para o caso em tela. Realizada ampla discussão sobre a carga horária dos 533 cursos técnicos em enfermagem. Em votação, o Parecer apresentado é aprovado por sete 534 votos, havendo duas abstenções, do Dr. Luciano da Silva e Dra. Mirna Albuquerque Frota. 535 Retorno Item 02: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. Informado o falecimento da professora 536 Dra. Roseni Rosangela de Sena no dia vinte e seis de setembro, ex-diretora da Universidade 537 de Minas Gerais e que teve uma importante liderança no Brasil e América-Latina no ensino da 538 539 Enfermagem. A reunião é suspensa para intervalo às 17h05min, retornando às 17h30min. Item 36 (Inclusão de pauta): OFICIO Nº260/2016 – PRESIDÊNCIA COREN-RR. 540 Apresentada a solicitação do Regional para realização da 483ª Reunião Ordinária de Plenário 541 do Cofen no Estado de Roraima, ocasião em que será inaugurada a nova sede do Coren-RR. 542 Presente, Dr. Josias N. Ribeiro, Presidente do Regional, reforça o convite, referindo o apoio 543 do Cofen para aquisição da nova sede, realizada através de permuta, e destacando a 544 545 importância da nova estrutura para a melhoria do atendimento dos Profissionais de Enfermagem da região. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva encaminha pela aprovação do pleito 546



e pela realização de Plenária Pública, na oportunidade, devendo a Presidência do Regional 547 548 encaminhar a proposta de data e de dois temas de interesse local. Em votação, a realização da 483ª ROP e a realização de Plenária Púbica são aprovadas por unanimidade. Item 37: PAD 549 N°558/2016 - COREN-RS: PAGAMENTO DE TAXAS POR MEIO DO CARTÃO DE 550 CRÉDITO. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº071/2016, favorável à homologação da 551 552 Decisão Coren-RS nº81/2016 pelo Plenário do Cofen. Dr. Daniel Menezes de Souza, Presidente do Coren-RS, relata que a utilização do cartão irá colaborar com as negociações 553 com os profissionais de Enfermagem e assegurar receita ao Regional, diminuindo a 554 inadimplência. Em discussão, é observada a legalidade da medida, já abordada em Resolução 555 do Cofen e sem óbices aos dispositivos determinados pelo Tribunal de Contas da União 556 (TCU). Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RS 557 nº81/2016. Item 38 (Inclusão de pauta): PAD Nº713/2016 - OE 05. COREN-RS: 558 559 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO **COREN-RS** N°123/2016 RENÚNCIA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS SUPLENTES PARA O TRIÊNIO 2015-2017. Dr. 560 Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Parecer ASSLEGIS Nº076/2016 que indica não 561 haver óbice à homologação, pelo Plenário do Cofen, da Decisão Coren-RS nº123/2016 que 562 designa Dr. João Carlos da Silva e Sra. Elizandra Aparecida Oliveira Dill para ocuparem, 563 respectivamente, as funções de Conselheiro Suplente do Quadro I e Conselheira suplente do 564 Ouadro II e III, com mandatos até 31 de dezembro de 2017. Em discussão, sem inscritos. Em 565 votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RS nº123/2016. A 566 reunião é encerrada às 17h43min, realizando-se posteriormente à ROP, a inauguração do 567 Escritório Administrativo do Cofen. A reunião retorna no dia 29 de setembro, às 08h40min, 568 estando presentes, ao início, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Antônio José Coutinho de 569 Jesus, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene 570 Veloso Dias e Dr. Gilvan Brolini. Dr. Walkirio Costa Almeida ausente, participando de 571 reunião no Coren-RJ. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da 572 CONATENF Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves e Sr. 573 Ademir dos Santos Pimentel Andrade. São efetivadas Dra. Orlene Veloso Dias e Dra. 574 Francisca Norma Lauria Freire em substituição, respectivamente, ao Dr. Jebson Medeiros de 575 Souza e Dra. Nadia Mattos Ramalho. **Item 39:** PAD N°586/2008 - SOLICITAÇÃO DE 576 EMPRÉSTIMO NO VALOR DE R\$ 1.353.000,00 E ANISTIA DE DÉBITO RELATIVO A 577 MATERIAIS VALOR DE R\$ 583.620,00 FEITO PELO COREN-PR. Dra. Francisca Norma 578 Lauria Freire apresenta seu Parecer de Conselheira nº260/2016 que opina pela retificação ou 579 ratificação dos valores contidos no Memorando Controladoria nº090/2016, justificando a 580 diferença dos valores contidos no PAD N°586/2008, assim como a apuração de 581 responsabilidades por possível dano ao erário pelo Coren-PR e Cofen por ter deixado de 582 cobrar ou fazer qualquer negociação com o Regional para cumprir o repasse da cota parte de 583 vinte e cinco por cento por onze anos consecutivos e pela não cobrança dos juros do 584 empréstimo tempestivamente. Chegam ao Plenário Dr. Vencelau Jackson da Conceição 585 Pantoja, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Luciano da 586 587 Silva e Dra. Eloiza Sales Correia. Em discussão, é debatida a possível ocorrência de falhas ao longo do período. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que há três tipos de dívidas. Uma 588



referente ao empréstimo realizado em dois mil e nove, pago sem correções; outra referente à 589 Guia de Fornecimento de Material (GFM); e dívida referente à cota parte. Com relação à 590 GFM, pode ser realizada a anistia, mesma posição adotada para outros Regionais. Dr. Antônio 591 José Coutinho de Jesus sugere encaminhamento pelo cancelamento da dívida referente à GFM 592 e consulta ao Regional para que o Coren-PR proponha como pagará as outras dívidas. Se 593 594 constatada a situação relatada, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva entende pelo encaminhamento de realização de sindicância para apuração das responsabilidades do Cofen e Coren-PR; 595 Conciliação do débito pelo financeiro e esclarecimento do montante do débito pela 596 contabilidade, com os valores atualizados; notificação ao Regional do montante do débito 597 para negociação do pagamento, sugerindo-se parte do pagamento à vista e outra parte 598 parcelada em vinte e quatro vezes. A relatora acata os encaminhamentos. Chegam ao Plenário 599 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dra. 600 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio. Após demais considerações, em votação, o 601 Parecer da relatora, com os encaminhamentos, é aprovado por oito votos, havendo uma 602 abstenção da Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio. Dra. Orlene Veloso Dias é 603 efetivada em substituição ao Dr. Jebson Medeiros de Souza. Chegam ao Plenário, Dra. Nadia 604 Mattos Ramalho e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida. Apesar da votação, o PAD 605 N°586/2008 continua em debate. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura dos Pareceres 606 da Controladoria Geral e Auditoria Interna. Devido à divergência nos valores, a votação 607 realizada anteriormente é revogada e é concedida vista dos autos ao Dr. Antônio José 608 Coutinho de Jesus para emissão de novo Parecer para ser apresentado na sexta-feira, ao final 609 da presente ROP. Item 40: PAD Nº612/2016 - SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO 610 *31ST INTERNATIONAL CONFEDERATION OF MIDWIVES (ICM)* COMISSÃO DE SAÚDE 611 DA MULHER. Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta seu Parecer de Conselheiro 612 nº244/2016, favorável à concessão de inscrição, passagens aéreas e diárias para dois membros 613 da Comissão de Saúde da Mulher do Cofen e um conselheiro federal para representarem o 614 Cofen no 31º Congresso Trienal da Confederação Internacional de Matronas que ocorrerá no 615 período de 18 a 22 de junho de 2017, na cidade de Toronto/Canadá. Em discussão, Dra. Maria 616 do Rozário de Fátima Borges Sampaio defende a participação de todos os Membros da 617 Comissão de Saúde da Mulher do Cofen, tendo em vista que os mesmos já participaram da 618 primeira rodada de discussões sobre competências da Enfermagem Obstétrica e que o evento 619 envolverá a discussão entre grupos de várias aéreas dentro do campo da Enfermagem 620 Obstétrica. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus propõe a ida de dois conselheiros federais e 621 dois membros da Comissão, pois entende que os conselheiros federais devem permear outras 622 áreas, além de suas especialidades. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio 623 discorda e propõe a ida de três membros da Comissão e um conselheiro federal, pois entende 624 que os membros da Comissão poderiam realizar mais contribuições do que um conselheiro 625 não especializado na área. Dra. Nadia Mattos Ramalho acata a proposta da Dra. Maria do 626 Rozário de Fátima Borges Sampaio. Dra. Francisca Norma Lauria Freire é efetivada em 627 substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em votação, o Parecer da relatora com a 628 629 alteração é aprovado por seis votos, enquanto o encaminhamento proposto pelo Dr. Antônio José Coutinho de Jesus recebeu três votos do proponente, do Dr. Luciano da Silva e do Dr. 630



Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. Assim fica aprovada a representação do Cofen no 631 evento pela Conselheira Federal Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e por três 632 membros da Comissão de Saúde da Mulher, a serem, designados pela referida Comissão. 633 Item 41 (Inclusão de pauta): PAD Nº669/2016 - OE 02. COREN-SE: PROJETO 634 ESPECIAL - ENCONTRO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (ENCRESE) E 635 ENCONTRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM (ENSATE). Dr. 636 Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro favorável ao repasse do valor 637 R\$177.424,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) ao Coren-SE 638 para realização do XII Encrese, IV Ensate e III Comenda Carmen de Aguiar que se realizarão 639 no período de 23 a 25 de novembro de 2016. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges 640 Sampaio se ausenta para exercer outras atividades da Secretaria e Dr. Leocarlos Cartaxo 641 Moreira é efetivado em seu lugar. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer é 642 aprovado por unanimidade. **Item 42 (Inclusão de pauta):** PAD Nº717/2016 - OE. 01. 643 CONFERÊNCIA EUROPÉIA DE ENFERMAGEM HIV – DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO 644 DE 2016, EM BARCELONA- ESPANHA. Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta seu Parecer 645 de Conselheiro nº263/2016, favorável à concessão de passagens e diárias para o Dr. Vencelau 646 647 Jackson da Conceição Pantoja representar o Cofen na Conferência Europeia de HIV 2016, no período de 18 a 19 de novembro de 2016 na cidade de Barcelona/Espanha. Em discussão, Dr. 648 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, ressalta a importância de participação no evento para 649 discussão de temas da atualidade como a prescrição de retrovirais por profissionais de 650 Enfermagem, estudo que se inicia no Brasil, uso do teste rápido e possibilidade de 651 implantação de tratamento antecipado, antes do adoecimento, em populações chave e pessoas 652 com alta vulnerabilidade. Ações principalmente na atenção primária e novas legislações que 653 podem surgir nessa área. Dr. Luciano da Silva se coloca à disposição para também representar 654 o Cofen no evento, tendo em vista ainda, sua participação anterior no Congresso sobre Aids 655 realizado na África este ano, referindo que o evento em tela é uma oportunidade de 656 continuidade de conhecimento e discussão sobre a matéria. Observando que o Dr. Vencelau 657 Jackson da Conceição Pantoja é especialista nessa área, Dr. Luciano da Silva refere a 658 importância de também capacitar outros conselheiros nesse campo, disseminando 659 conhecimento. Em votação, o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade, bem como, o 660 encaminhamento pela ida do Dr. Luciano da Silva à Conferência. Item 43 (Inclusão de 661 pauta): PAD N°478/2015 - CONTRATAÇÃO DE SERVICOS POSTAIS EM REGIME DE 662 MONOPÓLIO. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº167/DLC-663 PROGER/2016-M que conclui favoravelmente à aprovação da renovação do contrato, 664 condicionando-a a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Minuta 665 do Segundo Termo Aditivo entre o Cofen e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é 666 aprovada por unanimidade. Item 44 (Inclusão de pauta): PAD Nº064/2016 - OE 05. 667 SANEAMENTO BÁSICO E ÁGUA-COFEN - DEPÓSITO. Dra. Irene do Carmo Alves 668 Ferreira apresenta o Parecer de Conselheiro nº252/2016, da lavra do Dr. Jebson Medeiros de 669 Souza e aprovado pela Diretoria na 120^a ROD. Em discussão, sem inscritos. Em votação, 670 aprovado por unanimidade, a abertura de processo licitatório para locação de novo imóvel, no 671 Distrito Federal, para servir de depósito para equipamentos e documentos pertencentes ao 672



Cofen. Item 45 (Inclusão de pauta): PAD 695/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE 673 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS. Dra. Irene do Carmo Alves 674 Ferreira apresenta o Memorando nº311/2016/Compras informando que a rubrica disponível 675 para a contratação é inferior à dotação orçamentária requerida. Entretanto, isso não impede a 676 contratação do serviço que é realizado sob demanda, podendo o restante da dotação ser 677 678 incluída na proposta orçamentária para dois mil e dezessete. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por unanimidade, a abertura de processo licitatório para a contratação do 679 servico em tela Item 46 (Inclusão de pauta): MEMORANDO DE CONSELHEIRA 680 FEDERAL-COFEN S/N. Apresentado o Memorando de lavra da Dra. Dorisdaia Carvalho de 681 Humerez informando o convite do Comitê Científico da Comissão de Saúde Mental da 682 Província de Córdoba para ministrar palestra sobre o tema "La assistência a la Salud Mental 683 en Brasil", no Ecuentro Internacional de Salud Mental de Córdoba/Argentina que será 684 realizado nos dias 14 e 15 de novembro de 2016. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira se 685 coloca à disposição para participar do evento. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja 686 destaca o trabalho da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez na área, ressaltando que ela é uma 687 autoridade e uma referência no campo da saúde mental, estando o Cofen bem representado 688 com sua participação. Em votação, é aprovada por unanimidade a representação do Cofen, no 689 evento, pela Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, que ministrará palestra, e pela Dra. Irene 690 do Carmo Alves Ferreira. Caso a Vice-Presidente não tenha agenda disponível na data do 691 Encontro, poderá ser indicado outro conselheiro em sua substituição. A reunião é suspensa 692 para intervalo às 11h10min, retornando às 11h35min. **Item 47 (Inclusão de pauta):** PAD 693 Nº645/2015 - PROPOSTA ORCAMENTÁRIA DO COFEN EXERCÍCIO 2016. Dr. Manoel 694 Carlos Neri da Silva apresenta a Minuta de Decisão para abertura de créditos adicionais 695 suplementares, oriundos de anulação parcial de despesas. Apresentadas as manifestações do 696 Controle Interno e Controladoria Geral apontando que a Minuta está de acordo com os 697 procedimentos orçamentários e apta para aprovação. Em discussão, sem inscritos. Em 698 votação, é aprovada, por unanimidade, a sexta reformulação orçamentária do Cofen, do 699 exercício de dois mil e dezesseis. Item 48: PAD Nº419/2016 - PROPOSTA DE 700 REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DO COFEN. Dr. Luciano da 701 Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº271/2016, após pedido de vista dos autos na 702 480ª ROP. Seu Parecer conclui pela aprovação do Regimento Interno da Corregedoria Geral 703 704 do Cofen com as alterações propostas em seu Parecer, quais sejam: artigo 2º - Inclusão da subordinação direta da Corregedoria Geral ao Plenário do Cofen, além da Diretoria; artigo 4°, 705 Inciso I – Alteração da redação para "Exercer as atividades de correição do Sistema 706 Cofen/Conselhos Regionais com relação à apuração de irregularidades cometidas por agentes 707 públicos sempre com motivação para sua atuação."; 4º, Inciso II – Supressão do termo 708 "aprimorar" e inclusão do termo "propor aprimoramento", tendo em vista que alterações de 709 Resolução são prerrogativas do Plenário; 4º, Inciso VII – Supressão de todo o inciso "analisar, 710 em articulação com a Procuradoria-Geral e Ouvidoria-Geral a pertinência de denúncias ou 711 representações relativas à atuação dos dirigentes empregados", tendo em vista que a matéria é 712 713 regida pela Resolução Cofen nº155/1992; Alteração do artigo 4º. Inciso VIII – "recomendar a instauração de sindicâncias, de processos administrativos disciplinares e demais 714



procedimentos correcionais para apuração de responsabilidade ou provas de ocorrência de 715 716 irregularidades administrativas ou disciplinares no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais", suprimindo parte do texto, por entender que conflita com o artigo 5°; Sugestão de 717 alteração do texto do artigo 4°, Inciso IX. Entretanto, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, em 718 aparte, refere que a Resolução Cofen nº155/1992 está em fase de revisão. Assim, qualquer 719 720 norma do dispositivo em tela, que conflite com a Resolução Cofen nº155/1992, será revogada pela nova Resolução. A Presidência observa ainda que os funcionários da Corregedoria estão 721 sendo capacitados para fazer apurações que envolvam conselheiros, tendo em vista a 722 necessidade de otimizar o trâmite dos processos, ressalvando que a Corregedoria abre 723 processos com motivação oriunda do Plenário. Dr. Luciano da Silva acata a proposta de 724 manutenção do inciso IX do artigo 4°. Dr. Gilvan Brolini observa que a Minuta de Regimento 725 em tela transcreve literalmente as atribuições das unidades funcionais do Cofen aprovadas 726 727 pela Resolução Cofen nº493/2015. Assim, alterações na Minuta implicam em alterações na referida Resolução; Artigo 5º - Inclusão do Plenário, além da Diretoria, para demandar 728 atuações da Corregedoria Geral; Supressão do artigo 5°, § 1° "A Corregedoria-Geral não está 729 730 autorizada a receber diretamente demandas provenientes de outras unidades administrativas do Cofen ou de Conselhos Regionais de Enfermagem sem que passem pelo conhecimento 731 prévio e aval da Diretoria ou qualquer de seus membros."; Artigo 5°, §3° - Supressão do termo 732 733 "avocar" e transformação em §2º; Artigo 4º, Inciso XI – supressão do termo "avocar" e inclusão de observância à Resolução Cofen nº155/1992 e Regimento Interno do Cofen, 734 ficando o texto da seguinte forma: "Conduzir investigações preliminares, inspeções, 735 sindicâncias e processos administrativos disciplinares e demais procedimentos de correição, 736 propondo o saneamento de irregularidades administrativas, correção de falhas ou a adoção de 737 providências necessárias, podendo requisitar informações quanto a procedimentos em curso 738 ou arquivados no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais; bem como requisitar aos 739 Conselhos Regionais de Enfermagem, agentes públicos e comissões, informações e 740 documentos indispensáveis ao esclarecimento dos fatos, tendo livre acesso ao que julgar 741 necessários à instrução; resguardados as prerrogativas emanadas da Resolução Cofen 742 nº155/1992 e Regimento Interno do Cofen, principalmente em seu artigo 51, parágrafo 2°, 743 devendo recomendar as medidas cabíveis nesses casos". Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se 744 ausenta e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos é efetivada em seu lugar. Após 745 discussão, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira coloca a matéria em votação e a Minuta de 746 Regimento Interno da Corregedoria Geral do Cofen, conforme proposto no Parecer de 747 Conselheiro nº271/2016, é aprovada por unanimidade. Retornam ao Plenário Dr. Walkirio 748 Costa Almeida e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Item 49: PAD Nº623/2016 - OE 16. 749 SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A RESPEITO DO PARECER 750 NORMATIVO Nº001/2013 DO COFEN. Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer de 751 Conselheiro nº259/2016, feito em conjunto com o Dr. Vencelau Jackson da Conceição 752 Pantoja. Em sua conclusão, o Parecer traz as competências dos enfermeiros e 753 técnicos/auxiliares de enfermagem, indicando a possibilidade do técnico/auxiliar de 754 755 enfermagem, devidamente treinado e sob a supervisão do Enfermeiro, realizar teste rápido para triagem de HIV, sífilis e hepatites virais. Bem como, a revogação do Parecer Normativo 756



nº001 de 31 de janeiro de 2013. Em discussão, Dra. Francisca Norma Lauria Freire refere que 757 a relação próxima do profissional técnico/auxiliar de enfermagem com a comunidade pode 758 759 dificultar a aceitação para realização do exame. Dra. Nadia Mattos Ramalho explica que o auxiliar/técnico de enfermagem realiza o exame para triagem, sob supervisão do enfermeiro, 760 sendo o segundo teste, de confirmação, realizado pelo enfermeiro. Dr. Vencelau Jackson da 761 762 Conceição Pantoja refere sua experiência de dezessete anos na área, o conhecimento do cenário nacional e de dados epidemiológicos sobre a matéria. Refere a existência de Portaria 763 do Ministério da Saúde que permite a realização de teste rápido para diagnóstico de hepatite, 764 sífilis e HIV por profissionais de nível médio capacitados da área da saúde. Com isso, 765 profissionais de outras categorias profissionais realizam testes rápidos. Lembra que a Portaria 766 do Ministério da Saúde na qual o Parecer do Cofen se baseava foi revogada, devendo o 767 Parecer Normativo nº001/2013 do Cofen ser revogado, permitindo a realização do teste rápido 768 769 por auxiliares/técnicos de enfermagem. O Conselheiro refere que há um anseio do profissional de enfermagem de nível médio para realizar o exame, tendo em vista a alta procura deste por 770 qualificação através do Telelab. Refere ainda que a realização do exame pelo auxiliar/técnico 771 772 de enfermagem também passará pelo crivo do enfermeiro, ressaltando que a atuação ocorre na fase de triagem. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja entende que essa estratégia 773 beneficia o enfretamento da epidemia e auxiliará no alcance da meta internacional 90-90-90 774 que consiste em ter 90% das pessoas com HIV diagnosticadas; deste grupo, 90% seguindo o 775 tratamento; e, dentre as pessoas tratadas, 90% com carga viral indetectável. Dra. Nadia Mattos 776 Ramalho esclarece que a proposta é a realização de dois testes para confirmação do 777 778 diagnóstico. O primeiro para triagem com anotação no prontuário. Se reagente, o paciente é encaminhado para o enfermeiro ou médico. A Conselheira entende que toda equipe de saúde 779 deve estar capacitada, tendo em vista a dimensão do enfrentamento da doença, e defende a 780 revogação do Parecer Normativo nº 001/2013 do Cofen, que está em desacordo com a atual 781 Portaria Ministerial e exemplifica outros exames realizados pelos profissionais 782 enfermagem de nível médio como teste de glicemia e exame de diagnóstico da hanseníase. 783 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira concorda com a revogação do Parecer, pois entende ser 784 importante a ação dos profissionais de Enfermagem de nível médio no combate à sífilis 785 congênita, lembrando que na época de emissão do Parecer do Cofen, ele estava de acordo com 786 a Portaria Ministerial vigente à época. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva também lembra que a 787 falta crônica de penicilina contribui para a piora da situação da epidemia. Dra. Eloiza Sales 788 Correia entende que o Parecer ratifica a Lei do Exercício Profissional e o Decreto 789 nº94.406/1987 em seu artigo 11, alíneas g e h, referentes às atividades do auxiliar de 790 enfermagem; e sugere a melhoria da redação para melhor esclarecimento de que, em caso de 791 resultado reagente no primeiro teste, não fica definido o diagnóstico. Dr. Wilton José Patrício 792 e os membros da CONATENF Sra. Rosângela França, Sr. Paulo Murilo e Sr. Emerson 793 794 Pacheco defendem a realização do teste rápido pelos profissionais de enfermagem de nível médio, devidamente capacitados, tendo em vista sua capacidade técnica, a evolução da 795 tecnologia dos testes rápidos e sua fácil realização, bem como a necessidade de desfazer o 796 797 conflito normativo. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja ressalta que a qualificação do técnico/auxiliar de enfermagem já é realidade em diversos testes já realizados por esses 798



profissionais e a contribuição é extremamente significante, sendo ainda, um ganho político 799 para referendar outras situações. Dr. Luciano da Silva refere que no Congresso sobre Aids 800 realizado este ano, na África do Sul, testes rápidos eram realizados por membro de ONG 801 treinado e, assim como Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, observa que estratégias 802 de realização de teste rápido por ONGS (Organizações Não Governamentais) facilitam o 803 804 acesso ao diagnóstico. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja também destaca a evolução tecnológica dos exames com a existência da metodologia de auto-teste e teste do 805 fluído oral. Após demais considerações, a matéria é posta em votação e o Parecer é aprovado 806 por unanimidade, revogando-se o Parecer Normativo nº001/2013 do Cofen, devendo-se 807 oficiar os Regionais, Ministério da Saúde e CONASEMS, bem como publicação de Nota no 808 Portal Cofen, sobre a aprovação do Parecer e sua disponibilização na íntegra. A reunião é 809 suspensa para intervalo às 12h55min, retornando às 14h42min, estando presentes, ao início, 810 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Francisca Norma Lauria 811 Freire, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Gilvan Brolini, Dr. 812 Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Nadia Mattos 813 Ramalho, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. Os 814 815 Membros da CONATENF realizam reunião no período da tarde. São efetivados Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca 816 Norma Lauria Freire e Dr. Walkirio Costa Almeida em substituição, respectivamente, ao Dr. 817 Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. 818 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Luciano da Silva e Dr. Jebson Medeiros de 819 Souza. **Item 50:** PAD N°858/2015 – OE 07. IMPLANTAR ACÕES DE GESTÃO DA 820 QUALIDADE NO ÂMBITO DO COFEN. Dr. Walkirio Costa Almeida apresenta seu Parecer 821 de Conselheiro nº248/2016, favorável à aprovação da Minuta do Manual Padrão – MAN 101, 822 proposto pela ASSPLAN. Dr. Luciano da Silva retorna ao Plenário. Em discussão, sem 823 inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item 51:** PAD 824 N°662/2016 - CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM EM 05 (CINCO) 825 SEMESTRES EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO CNE/CES Nº03/2009. Dra. 826 Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta seu Parecer de Conselheiro. Em discussão, a Mesa 827 realiza encaminhamento pelo envio de cópia da denúncia ao Ministério Público local, órgão 828 competente do Ministério da Educação e comunicação ao Regional para conhecimento e 829 adoção das medidas que achar necessárias. A relatora acata os encaminhamentos. Em votação, 830 o Parecer, com os encaminhamentos, é aprovado por unanimidade. Item 52: PAD Nº 831 616/2012 - DECISÃO COREN-ES Nº006/2012 - DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS 832 PROFISSIONAIS DE **ENFERMAGEM** EM **CURSOS** DE FORMAÇÃO 833 CUIDADORES DE IDOSOS. Item retirado de pauta. **Item 53:** PAD Nº646/2016 – 834 CALENDÁRIO DE EVENTOS. Após análise do calendário proposto pela Assessoria de 835 Cerimonial e Eventos, Dra. Nadia Mattos Ramalho realiza leitura de seu Parecer com 836 sugestões ao calendário do Cofen para o ano de dois mil e dezessete. Retornam ao Plenário 837 Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dr. Vencelau Jackson da Conceição 838 839 Pantoja. Após discussão, o calendário para o ano de dois mil e dezessete é aprovado por unanimidade. Item 54: PAD N°545/2016 - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE NORMATIZA 840



A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO PERFUSIONISTA. Dra. Eloiza Sales Correia realiza 841 leitura de seu Parecer de Conselheiro nº264/2016, favorável à aprovação da Minuta com 842 recomendações. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da Relatora é aprovado 843 por unanimidade. Item 55: PAD N°806/2015 - DECISÃO JUDICIAL A RESPEITO DA 844 RESOLUÇÃO COFEN Nº197/1997. Dra. Eloiza Sales Correia realiza leitura de seu Parecer 845 846 de Conselheiro n°247/2016 que trata sobre a revogação da Resolução Cofen n°197/1997 e solicitação de Parecer pelo Ministério da Saúde sobre a atuação do Enfermeiro nas terapias 847 alternativas. O Parecer é favorável à aprovação da Minuta de manifestação elaborada pela 848 Dra. **Isabel** Cristina Reis Sousa, resposta 849 nº218/2016/DAB/SAS/MS, sendo desnecessária a emissão de parecer, tendo em vista que as 850 Resoluções Cofen nº326/2008 e 389/2011 respaldam o Enfermeiro a exercer especialidades 851 em terapias alternativas. Em discussão, sem inscritos. Dra. Eloiza Sales Correia é efetiva em 852 substituição à Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio que retornou ao Plenário, 853 mas não estava presente no momento da apresentação da matéria. Em votação, a Minuta de 854 resposta ao Ministério da Saúde é aprovada por unanimidade. A reunião é suspensa para 855 intervalo às 16h30min, retornando às 16h55min. Item 56: PAD N°469/2013 - PRESTAÇÃO 856 DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 DO COREN-MS. Dr. Luciano da Silva apresenta o 857 relatório final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Cofen nº909/2015. Dr. 858 Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. A comissão recomenda que seja expedido 859 Oficio ao Regional para ciência do resultado do processo, extinção do processo com base no 860 artigo 52 da Lei 9.784/1999 e envio de cópia dos autos ao Ministério Público Federal (MPF). 861 Após discussão, em votação, o relatório é aprovado por unanimidade, devendo ser 862 encaminhada cópia integral dos autos ao MPF e ao Tribunal de Contas de União (TCU). **Item** 863 **57** (**Inclusão de pauta**): PAD N°0630/2016 - OE 11. PRÊMIO ANNA NERY 2016. Dra. 864 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio apresenta seu Parecer referente às indicações 865 dos Conselhos Regionais de Enfermagem para o Prêmio Anna Nery. Após ampla discussão, 866 são propostos, o encaminhamento pela aprovação do Parecer da relatora que aprova os nomes 867 dos profissionais indicados pelos Regionais, condicionando a extensão do prazo de 868 apresentação do extrato de ata de aprovação dos profissionais indicados pelo Plenário dos 869 Regionais, que ainda não enviaram o documento, até o dia 4 de outubro de 2016; e o 870 encaminhamento, apresentado pelo Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, pela criação de uma 871 Comissão para aprimoramento da Resolução que trata da matéria. Em votação, o 872 encaminhamento pela aprovação do Parecer da relatora é aprovado por cinco votos. A reunião 873 é encerrada às 18h35min. Retorno no dia trinta de setembro às 08h35min, estando presente ao 874 875 início da reunião, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo 876 Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma 877 Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. 878 Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da 879 CONATENF Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. 880 881 Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana, Sr. Ademir dos Santos Pimentel Andrade, Sr. José Antônio da 882



Costa e Sr. Adriano Araújo da Silva. São efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. 883 Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dra. Orlene Veloso Dias em substituição, respectivamente, 884 à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Luciano da Silva. 885 Item 58 (Inclusão de Pauta): CONVITE DA ASSOCIAÇÃO CHINESA DE 886 ENFERMAGEM À PRESIDÊNCIA DO COFEN PARA A CONFERÊNCIA ANUAL DA 887 888 ASSOCIAÇÃO CHINESA DE ENFERMAGEM E REUNIÃO PARA DISCUTIR POSSIBILIDADE DE ALIANCAS ENTRE AS ASSOCIAÇÕES NACIONAIS DE 889 ENFERMAGEM DOS BRICS (BRASIL, RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA DO SUL). A 890 Presidência apresenta o convite para o evento que ocorrerá em Beijing/China, no período de 891 11 a 15 de novembro de 2016. Solicitada a ida do Dr. João Bosco Tavares de Mattos para 892 assessoramento na língua inglesa. Em discussão, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges 893 Sampaio se coloca à disposição para participar do evento, tendo em vista o seu contato com a 894 dispondo-se, se necessário, a arcar com sua passagem, 895 Granada/Espanha, onde estará em outro evento. Em votação, é aprovada por unanimidade, a 896 representação do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, assessorado pelo Dr. João Bosco Tavares 897 de Mattos, na Conferência Anual da Associação Chinesa de Enfermagem. 898 Plenário Dr. Luciano da Silva e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira. Item 59 (Inclusão de 899 Pauta): OFÍCIO Nº08/2016/CONAD/SENAD-MJ – REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO 900 NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. Apresentado o documento que questiona o 901 interesse da autarquia em manter a atual representante titular do Cofen no CONAD, 902 reconduzindo-a por mais dois anos, ou se indicará novo representante. Retornam ao Plenário 903 Dr. Gilvan Brolini e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida. Após discussão, é proposta 904 a indicação da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez como representante titular. Em votação, a 905 indicação da conselheira é aprovada por unanimidade, devendo-se consultar a Dra. Francisca 906 Lucélia Ribeiro de Farias quanto ao interesse de ser a representante suplente. Caso contrário, 907 o suplente será indicado posteriormente. Item 60 (Inclusão de Pauta): OFICIO Nº310/2016 908 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – 909 ANATEN. O Sr. José Antônio da Costa informa sobre a realização do 5º Congresso Nacional 910 de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem em Brasília, no período de 16 a 18 de novembro de 911 2016. Chegada da Dra. Eloiza Sales Correia ao Plenário. A Presidência determina que seja 912 enviada cópia do Ofício da Anaten aos Regionais informando sobre o evento, ressaltando a 913 914 importância de apoiar a participação dos profissionais de Enfermagem de ensino médio, principalmente com auxílio de transporte. Item 61 (Inclusão de pauta): PAD Nº487/2015 -915 POSSIBILIDADE DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE COFEN E 916 MUNEAN NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016. Apresentado 917 o Ofício Nº73/2016/Diretoria - MuNEAN, solicitando a dilação do prazo do Termo de 918 Cooperação devido à necessidade do prazo de noventa dias para execução de todas as ações 919 de encerramento das atividades do MuNEAN, tendo em vista as decisões adotadas na 920 Assembleia Geral de Sócios Fundadores do MuNEAN, realizada em 20 de setembro de 2016, 921 na qual foi deferida a extinção da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público 922 923 (OSCIP) e doação do acervo ao Cofen. Apresentado o Memorando Controladoria nº248/2016 que recomenda o deferimento do pleito, prorrogando a vigência da cláusula 3ª do Termo em 924



tela para 29 de janeiro de 2017. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prorrogação do 925 prazo é aprovada por unanimidade. Efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e 926 Dr. Gilvan Brolini em substituição, respectivamente, ao Dr. Vencelau Jackson da Conceição 927 Pantoja e Dra. Nadia Mattos Ramalho. **Item 62** (**Inclusão de pauta**): PAD N°925/2015 – OE 928 12. PROJETO MANUAL DE DIREITOS HUMANOS PARA A ENFERMAGEM. 929 930 Apresentado o Parecer nº174/2016/DLC-PROGER/2016-M, que conclui pela aprovação do Termo de Cooperação Técnica entre o Centro Universitário de Brasília (UNICEUB) e o 931 Cofen, condicionado à juntada do Plano de Trabalho, documentações do UNICEUB 932 apontadas e aprovação pelo Plenário. A Presidência ressalta que não se trata de uma 933 contratação, mas sim de um convênio através de um Termo de Cooperação Técnica, sem 934 repasses financeiros. Dr. Leocarlos da Silva refere sobre o lancamento do Manual no 19º 935 CBCENF na sessão de livros. Dra. Eloiza Sales Correia aponta algumas correções necessárias 936 937 e Dra. Orlene Veloso Dias informa que o Manual passará por uma formatação final e sugere que seja realizado um evento sobre direitos humanos no Cofen. Em votação, são aprovados, 938 por unanimidade, o Termo de Cooperação Técnica entre o Cofen e o UNICEUB e o Manual 939 940 de Direitos Humanos para a Enfermagem, o qual deverá ser lançado no 19º CBCENF. Item **63 (Inclusão de Pauta):** PAD Nº719/2016 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE 941 PARA O 19° CBCENF. Apresentado o processo referente à contratação da Dra. Sayonara de 942 943 Fátima Faria Barbosa. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a contratação proposta é aprovada por unanimidade. Item 64 (Inclusão de Pauta): PAD Nº0709/2016 - OE 02. 944 CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O 19° CBCENF - CURSO PRÉ-945 CONGRESSO. Apresentado o processo com os ministrantes de cursos propostos, bem como, 946 Parecer Jurídico com ressalvas. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira chega ao Plenário. Após 947 discussão, em votação, as contratações dos facilitadores de cursos, com exceção daqueles que 948 são colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e obedecendo as ressalvas 949 jurídicas, são aprovadas por unanimidade. É realizada discussão e esclarecimentos sobre a 950 participação dos membros de Mesa que receberão passagens, hospedagem e alimentação, 951 propondo o pagamento de uma diária a estes, sendo meia diária referente ao deslocamento de 952 ida e meia diária referente ao deslocamento de retorno, encaminhamento aprovado por ampla 953 maioria. Item 65 (Inclusão de Pauta): PAD N°710/2016 – OE 08. COREN-MS: 954 APRECIAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO 955 956 "CARDIOLOGIA COM ABRANGÊNCIA EM HEMODINÂMICA". Apresentado o Parecer 039/2016/CTEP-Cofen. Observando que a instituição conveniada com a Universidade 957 Católica de Goiás (UCG), CEEN, oferta especialização denominada "Enfermagem em 958 Cardiologia e Hemodinâmica" e que a instituição certificadora expede certificado com 959 denominação "Enfermagem em Cardiologia", o Parecer indica a impossibilidade de registro 960 da especialidade como solicitado, podendo ser realizado o registro da especialidade conforme 961 citado no certificado, Enfermagem em Cardiologia. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini observa 962 que diferente de outros casos, a especialização consta no rol da Resolução Cofen nº389/2011, 963 mas apesar da grade curricular do curso contemplar a área de hemodinâmica, o título emitido 964 965 no certificado não especifica isso. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva concorda pelo registro da especialidade conforme indicado no Parecer da CTEP. Dr. Luciano da Silva informa que o 966



Coren-SP, por orientação do Setor de Registro e Cadastro do Cofen, expede certificados 967 conforme a nomenclatura constante nos certificados, citando o caso da especialidade em 968 enfermagem estética, sobre a qual o Plenário deliberou pelo registro em Enfermagem 969 Dermatológica. A Presidência designa que Dr. Gilvan Brolini realize uma vistoria no Setor de 970 Registro e Cadastro, corrigindo esse vício de orientação aos Regionais, pois as orientações 971 972 têm quer ser realizadas conforme deliberação do Plenário, baseadas na Resolução Cofen nº389/2011. Se for constada emissão de Ofício incorreto referente à especialização em 973 Estética, deve ser expedido novo Ofício corrigindo a informação e o registro do título 974 cancelado, tendo em vista que a especialização de Enfermagem em Estética ainda se encontra 975 em fase de estudo. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta ainda que a estética é uma área 976 muito sensível, sendo prudente uma regulamentação específica, antes de registro da 977 especialização, tendo em vista a necessidade de delimitar as competências do Enfermeiro 978 979 relacionadas à área. A Presidência encaminha pela aprovação do Parecer da CTEP, negando o registro do título com a nomenclatura solicitada, mas a especialização deve ser registrada 980 conforme consta no certificado, na área de Enfermagem Cardiológica, salientando-se que a 981 982 hemodinâmica está compreendida dentro da especialidade, conforme indicado no subitem 3.2 Hemodinâmica, contido no item 3. Enfermagem em Cardiologia, nas áreas de abrangência de 983 especialidades de Enfermagem constantes na Resolução Cofen nº389/2011. Assim, parece 984 985 não haver prejuízo para a posse da requerente em concurso público no cargo pretendido. **Item** 66 (Inclusão de Pauta): PAD Nº667/2016 - OE 05. COREN-RR: FUNAD PARA O 986 OUARTO TRIMESTRE DE 2016. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja apresenta seu 987 988 Parecer de Conselheiro nº267/2016, favorável ao repasse do valor solicitado pelo Regional através de FUNAD. O relator recomenda que o recurso seja repassado em única parcela com 989 acompanhamento da regular aplicação dos recursos e observância à Resolução Cofen 990 nº343/2009 e legislação vigente. São efetivadas Dra. Eloiza Sales Correia e Dra. Orlene 991 Veloso Dias em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. 992 Luciano da Silva. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. Item 67 993 (Inclusão de pauta): PAD N°796/2015 – OE 02. Coren-PA – PROJETOS REFERENTES 994 AO V ENCONTRO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E V ENCONTRO 995 DE ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. Dr. Vencelau Jackson da Conceição 996 Pantoja apresenta seu Parecer de Conselheiro nº266/2016, favorável à aprovação do Projeto 997 998 do V Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Pará – ENATENF com o repasse ao Regional do valor de R\$59.285,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais). 999 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em 1000 votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. Retorno Item 39: PAD 1001 N°586/2008 - SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO VALOR DE R\$ 1.353.000,00 E 1002 ANISTIA DE DÉBITO RELATIVO A MATERIAIS VALOR DE R\$583.620,00 FEITO 1003 PELO COREN-PR; APENSO PAD N°763/2015 - OE 04. COREN-PR: SOLICITAÇÃO DE 1004 EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE NOVA SEDE PARA O COREN-PR. Dr. Antônio 1005 José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº65/2016 no qual recomenda o 1006 1007 pagamento dos débitos do Regional no montante apurado de R\$2.932.742,17 (Dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) 1008



referente ao débito do empréstimo de dois mil e oito, somado ao débito de cota parte, a ser 1009 1010 pago em quarenta e oito parcelas no valor de R\$61.098,79 (sessenta e um mil, noventa e oito 1011 reais e setenta e nove centavos), corrigindo as parcelas vindouras pela Resolução Cofen nº250/2000; Baixar os débitos apurados em relação às Guias de Fornecimento de Material 1012 (GFM); Determinação do Plenário de um Grupo de Trabalho para revisão da Resolução Cofen 1013 1014 nº250/2000 para adequar os juros do mercado na aplicação de débitos dos Conselhos Regionais junto ao Cofen; e que o PAD 763/2015, referente à concessão de empréstimo pelo 1015 Cofen ao Coren-PR para compra da nova sede do Regional, seja dado continuidade para 1016 finalização do seu objeto e assinatura do Termo de Contrato, conforme já deliberado pelo 1017 Plenário anteriormente. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus esclarece que a proposta do 1018 Coren-PR para pagamento do empréstimo em vinte e quatro parcelas fica em torno de 1019 R\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) por mês. A outra dívida, dividida em guarenta e 1020 1021 oito parcelas ficaria em torno de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais). Assim, o Segundo-Tesoureiro entende que seria viável ao Regional, o pagamento de cerca de R\$181.000,00 1022 (Cento e oitenta e um mil reais) por mês, referente às duas dívidas. Dr. Manoel Carlos Neri da 1023 1024 Silva faz uma pontuação sobre a aplicação integral do dispositivo da Resolução Cofen nº250/2000, referente à correção do débito. O débito original no período apurado era de 1025 R\$740.470,79 (Setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove 1026 1027 centavos), que atualizado até o dia 31 de dezembro de 2015 era em torno de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e meio de reais), referente somente ao valor devido de cota-parte. A 1028 Presidência relata que o Cofen tem uma ampla jurisprudência na aplicação de outros índices 1029 1030 de correção para as dívidas dos Regionais, a exemplo do INPC. O problema da Resolução Cofen n°250/2000 é que, além da correção pela SELIC, índice usado para corrigir qualquer 1031 dívida Federal, ainda aplica juros de mora de um por cento ao mês. Entretanto, por exemplo, 1032 no âmbito do Governo Federal não se aplica juros de mora ao mês. Assim, para a Presidência 1033 parece um exagero, pois não se trata de uma instituição que visa o lucro. Portanto, Dr. Manoel 1034 Carlos Neri da Silva propõe que a atualização da dívida referente à cota-parte do Coren-PR 1035 seja atualizada pela SELIC, sem a cobrança de juros de um por cento ao mês, prevista no 1036 artigo 6º da Resolução Cofen nº250/2000. Quanto à correção do contrato de mútuo, que seja 1037 feita conforme os dispositivos contratuais. Após observação do Dr. Luciano da Silva quanto a 1038 consultar o Regional, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que se trata de uma dívida 1039 1040 confessada e que a proposta do relator parece adequada, entretanto, sugere alteração para o pagamento em até quarenta e oito vezes, pois o Regional pode apresentar alguma proposta 1041 para quitação em prazo menor. O relator acata as propostas da Presidência e refere que, com 1042 1043 adoção das medidas, o valor a ser pago pelo Regional diminui, facilitando a quitação da dívida. Em votação, o Parecer do relator, com as alterações, é aprovado por unanimidade. 1044 Assim, o débito do Coren-PR referente ao GFM é anistiado; o débito referente à cota-parte e 1045 ao empréstimo concedido em dois mil e oito deverá ser atualizado de acordo com a taxa 1046 SELIC e poderá ser parcelada em até quarenta e oito vezes para pagamento. Dr. Antônio José 1047 Coutinho de Jesus questiona quanto à proposta, apresentada na discussão anterior, para 1048 1049 apuração de responsabilidades sobre o débito de cota-parte. A Presidência observa que a proposta fica prejudicada, tendo em vista que a dívida de cota-parte não se refere à quitação 1050



de todo o período de dois mil e quatro a dois mil e quinze, mas interstícios durante esse 1051 período. Além disso, o débito foi apurado e confessado em dois mil e onze, estando o 1052 processo em tramitação desde então. Dra. Orlene Veloso Dias questiona sobre a proposta 1053 anterior, de apuração do pagamento de cota-parte em todos os Regionais. A Presidência refere 1054 que pode ser solicitado um relatório ao Departamento Financeiro, entretanto, entende que 1055 1056 atualmente o controle é melhor, pois anteriormente o controle era dificultado porque todos os recursos de cota-parte eram depositados em uma conta única do Cofen. Entretanto, a apuração 1057 ficou mais exata desde dois mil e nove, quando o Cofen abriu uma conta específica para cada 1058 Regional. Lembra ainda, que a maioria dos Regionais tem bipartição automática. Aqueles que 1059 não utilizam esse procedimento têm que fazer o repasse até o quinto dia útil do mês, sob pena 1060 do disposto no artigo 6º da Resolução Cofen nº250/2000. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus 1061 lembra ainda, que a Resolução Cofen nº250/2000 está em estudo para alteração. **Item 68** 1062 1063 (Inclusão de Pauta): PAD N°697/2016 - OE 04. COREN-TO: PROJETO DE PARTICIPAÇÃO DO COREN- TO NO 19° CBCENF. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus 1064 solicita a retirada de pauta da matéria, após pedido do Regional, devido à intempestividade. O 1065 item é retirado de pauta, devendo o processo ser encerrado e arquivado. **Item 69** (**Inclusão de** 1066 pauta): PAD N°907/2015 - OE 02. COREN-PA: PROJETO REFERENTE AO V 1067 ENCONTRO DE ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E REPRESENTANTES DO 1068 COREN-PA. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja apresenta seu Parecer de 1069 Conselheiro nº265/2016 que, considerando o preenchimento dos requisitos conforme Portaria 1070 Interministerial CGU/MF 507/2011, IN STN 01/97 e Resoluções Cofen nº343/2009 e 1071 357/2009, conclui favoravelmente à aprovação do projeto com o repasse do valor de 1072 R\$71.220,00 (Setenta e um mil, duzentos e vinte reais). Em discussão, sem inscritos. Em 1073 votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. Item 70: PAD N°380/2016 - COREN-ES: 1074 PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2015. Apresentado o Parecer de Conselheiro 1075 nº250/2016, da lavra da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez. O Parecer conclui pela 1076 regularidade da prestação de contas referente ao exercício de dois mil e quinze, com ressalvas. 1077 Após discussão, a matéria é posta em votação e o Parecer da relatora é aprovado por 1078 unanimidade. Item 71: PAD n°275/2015 - COREN-GO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 1079 ANUAL - 2015. Item retirado de pauta, a pedido do Relator, para apresentação na próxima 1080 ROP. Item 72: PAD N°379/2015 - CONSULTA SOBRE O POSICIONAMENTO DO 1081 1082 COFEN EM RELAÇÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM OBSTETRÍCIA OFERTADO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta a 1083 Minuta de Resolução que altera o caput do §3º do artigo 1º da Resolução Cofen nº516/2016. 1084 Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que o Ministério Público entendeu 1085 que a nova Resolução do Cofen não explicitou que os critérios não se aplicavam aos 1086 profissionais que já haviam concluído a habilitação, anteriormente a data da publicação da 1087 Resolução. Assim, a Minuta visa atender a essa questão e não é feita nenhuma outra alteração, 1088 relacionada ao mérito. Em votação, a Minuta de Resolução é aprovada por unanimidade. Item 1089 73: PAD Nº 612/2015 - ENFERMAGEM PROTAGONISTA: PROPOSTA DE PLANO DE 1090 1091 AÇÃO PARA ALCANÇAR A SEGURANÇA DO PACIENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. Apresentado o Parecer nº14/2016/Cofen/CTAS desfavorável à implementação 1092



do projeto apresentado. Em discussão, Dra. Eloiza Sales Correia solicita vista dos autos e a 1093 1094 mesma é concedida pela Presidência. Após discussão sobre a publicação dos Pareceres 1095 Técnicos no Portal Cofen, a Presidência encaminha que a Secretaria e Câmaras Técnicas realizem um levantamento, emitindo um relatório, no prazo de trinta dias, sobre os Pareceres 1096 Técnicos produzidos e publicados, ficando o chefe da Secretaria responsável pela supervisão e 1097 1098 apresentação do relatório. **Item 74:** PAD N°484/2016 - COREN-MG - SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 1099 SUCUMBENCIAIS. Realizada a leitura do Parecer Jurídico nº39/2016-L que entende não ser 1100 de competência do Cofen o tratamento dado às receitas decorrentes de honorários de 1101 sucumbência por tratar-se de questões "interna corporis" dos Conselhos Regionais. Após 1102 manifestação do Dr. Luiz Muglia, Assessor Legislativo, a Presidência refere o entendimento 1103 de que, havendo dúvidas dos Regionais sobre a matéria e uma mudança de entendimento no 1104 1105 Novo Código de Processo Civil, parece caber ao Cofen dirimir as dúvidas para garantir a uniformidade dos procedimentos dos Conselhos Regionais. Em relação à cota-parte, segundo 1106 a Lei nº5905/1973, o objeto da matéria não faz parte das receitas do Cofen, nem dos 1107 Regionais. O item é retirado de Pauta e remetido à ASSLEGIS para elaboração de Parecer 1108 Complementar à luz da Lei n°5905/1973 e do Novo Código Civil. Após questionamento da 1109 Assessoria Legislativa, a Presidência indica que, se for o caso, caberia a apresentação de uma 1110 Minuta de Decisão, por se tratar de matéria interna, ou um Parecer Normativo para orientação 1111 dos Conselhos Regionais de Enfermagem. **Item 75:** PAD N°775/2015 - COREN-MA: 1112 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DO 1113 COREN DR. CARLOS EDUARDO DE CASTRO PASSOS. Dra. Irene do Carmo Alves 1114 Ferreira apresenta o Ofício nº256/2016/GAB/PRES - Coren-MA que encaminha a carta de 1115 renúncia do Dr. Carlos Eduardo de Castro Passos do cargo de Presidente e Conselheiro 1116 Regional do Coren-MA. Tendo em vista a Resolução Cofen nº155/1992 e a jurisprudência do 1117 Plenário, a Mesa encaminha pela perda do objeto do PAD Cofen nº775/2015. Em discussão, 1118 sem inscritos. Em votação, a declaração de perda de objeto do PAD Cofen nº775/2015 é 1119 aprovada por unanimidade. Ao final da reunião, a Presidência determina que as denúncias 1120 pendentes de deliberação do Plenário sejam pautadas no início da próxima ROP. Retorno 1121 Item 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS. Dra. Eloiza Sales Correia agradece e relata 1122 sobre sua participação no 5º Congresso Mundial de Segurança Clínica, realizado no período 1123 1124 de 21 a 23 de setembro de 2016, em Boston/Estados Unidos. A conselheira se dispõe a passar as informações discutidas no Congresso para os interessados. Dra. Orlene Veloso Dias 1125 informa sobre o projeto de homenagem aos vinte anos do curso de Enfermagem da 1126 Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Nada mais havendo a tratar, a reunião 1127 foi encerrada às 11h55min, e eu, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, auxiliada 1128 pelo Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Segundo-Secretário, e pela Assessora da 1129 Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida 1130 e aprovada, será assinada por todos os presentes. 1131